



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 28 de Novembro de 2022 Ano XXV Nº 5877

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5407, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece como de Utilidade Pública CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública o CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO FEMININO DO CARIRI-JUASAL ESPORTE CLUBE, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 23 de julho de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 46.749.799/0001-87, com sede e foro neste município, a Rua Argentina Evangelista Leite nº 425, sala 01, Bairro São José, cep: 63044-674, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas leis, princípio e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento social em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

LEI Nº 5408, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconhece como de Utilidade Pública a Loja Macônica Construtores do Amanhã nº 158 e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Loja Macônica Construtores do Amanhã nº 158, entidade civil de direito privado, de caráter social, fundada em 04 de setembro de 2021, inscrita no CNPJ sob nº 46.779.774/0001-63, com sede e foro neste município, a Rua São Benedito, nº 451, Bairro São Miguel, CEP: 63.024-080, com prazo de duração indeterminado, regendo-se por seu estatuto social, bem como pelas leis, princípios e costumes nacionais, e que tem por objetivo mútua colaboração entre os seus sócios, visando a prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que respeitem as Legislações em todas as suas esferas, com a finalidade de promover fomento sócio/econômico em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Francisco Rafael do Nascimento Rolim

LEI Nº 5409, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade de hipermercados, supermercados e estabelecimentos congêneres disponibilizarem parte de seus carrinhos de compras para atender as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres, situados no Município de Juazeiro do Norte ficam obrigados a disponibilizarem parte de seus carrinhos de compras para atender as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 2º- A quantidade de carrinhos de compras destinados a atender as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência nos estabelecimentos comerciais será de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da frota total.

Art. 3º- O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita os infratores a:

I- Notificação por escrito;

II- Após a notificação e persistindo a infração, será aplicada multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), dobrada na primeira reincidência e triplicada a partir da segunda reincidência.

Art. 4º- Os estabelecimentos comerciais mencionados no art. 1º, terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para disponibilizarem, gratuitamente, o serviço de carrinhos de compras destinados a atender as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência.

Art. 5º- Deverão ser afixadas em local de grande visibilidade nas dependências externas e internas dos hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais congêneres, placas indicativas dos postos de retirada dos carrinhos de compras mencionadas no art. 4º.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5410, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Cria o “Acervo de Conhecimento” no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Acervo de Livros” no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - O “Acervo de Conhecimento” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CD’s e redistribuí-los de acordo com os critérios posteriormente definidos pelo órgão competente.

Parágrafo único - As dotações poderão ser feitas através de um número telefônico de ligação gratuita ou no local a ser estabelecidos na regulamentação desta Lei.

Art. 3º - Os doadores de livros, revistas ou CD’s receberão o Certificado de “Colaborador da Leitura”.

Art. 4º - Esta Lei poderá ser regulamentada para garantir a sua execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

LEI Nº 5411, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui Projeto Menino Paulinho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Projeto Menino Paulinho” com a finalidade de estimular o Município de Juazeiro do Norte a adotar medidas de combate à Pedofilia, violência e abuso sexual contra crianças e adolescentes por meio de ações efetivas de prevenção, identificação e tratamento, a serem implementadas pelo Ente Público Municipal e/ou por intermédio de convênios com Instituições sem fins lucrativos que tenham esse fim social, mediante as seguintes ações:

I- Campanhas e ações de formação, treinamento e informações ao público em geral, no âmbito da educação e da saúde, mediante cursos, palestras e incentivos dentre outros;

II- Capacitação dos profissionais da educação e da saúde, notadamente para identificação de casos de abusos e o correto encaminhamento da vítima e família às Delegacias, ao Conselho Tutelar e outros órgãos afins próprios ou conveniados;

III- Manutenção de Convênios com sociedade civil organizada, por meio de Associações, ONGs ou Fundações que tenham programas de acompanhamento e tratamento dessas vítimas, cidadania e justiça, envolvendo profissionais das áreas do direito, saúde mental e social;

IV- Destinação de verbas próprias a esses programas, às Instituições Conveniadas;

V- Campanha permanente de combate à pedofilia em veículos de transportes públicos e outros espaços de mídia ou virtual.

Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo Municipal a regulamentação do projeto, indicando a secretaria ou o órgão que cumprirá e fiscalizará.

Art. 3º - O Ente Público Municipal firmará convênios de cooperação e troca de informações com Policiais, Delegacias, Poder Judiciário, Ordem dos Advogados, Ministério Público e outros afins, com vista ao combate à pedofilia e tratamento das vítimas e famílias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5412, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Criação do Programa João e Maria para crianças recém-nascidas de mães dependentes de substâncias químicas e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa João e Maria com a finalidade de garantir a solidariedade e acolhimento de crianças recém-nascidas que se encontrem em condição de risco de morte ou perigo na qualidade do desenvolvimento para a vida decorrente da condição de dependência química vivida durante o período gestacional.

Art. 2º- O Programa João e Maria tem como diretrizes:

I- Atendimento de crianças recém-nascidas e em tratamento no município, em qualquer dos equipamentos de saúde públicos municipais;

II- Garantia de cadastro, seleção e qualificação dos voluntários a partir de diretrizes para a garantia dos direitos de crianças e suas famílias;

III- Estímulo à participação e difusão, pelos voluntários, de outros programas que integrem o sistema de saúde e visam garantir a qualidade do desenvolvimento de crianças em situação de vulnerabilidade, como medida de fortalecimento das ações solidárias e voluntárias no município.

Art. 3º- Para execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar convênio e parceria com instituição de ensino público e privadas.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Raimundo Farias Gregório Júnior

Coautoria: Lucas Rodrigues Soares Neto

LEI Nº 5413, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Denomina de UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCORRO - ESF 29 – DOUTOR CÍCERO RAMON SOARES DAMASCENO, o novo posto de saúde localizado na Rua Alencar Peixoto, Bairro Socorro desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SOCORRO - USF 29 - DOUTOR CÍCERO RAMON SOARES DAMESCENO, o novo posto de saúde localizado na Rua Alencar Peixoto, Bairro Socorro desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Antônio Vieira Neto

Coautoria: Pedro Reginaldo da Silva Januário - Lucas Rodrigues Soares Neto - José Nivaldo Cabral de Moura

SEAGRI

PORTARIA N.º 040/2022 - SEAGRI

EMENTA: ESTABELECE COMISSÃO E ALTERA PORTARIA N.º 019/2022-SEAGRI, QUE TRATA SOBRE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR PARTICIPAÇÃO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.11.1, DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 2021.03.05-0001.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, Sr. MARCELO DE SOUSA PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e, também, Constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos, cargos e funções, estabelecendo

os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO destinada a apurar a responsabilidade pelo DESCUMPRIMENTO do CONTRATO N.º 2021.03.05-0001, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2021.02.11.1:

1. ANTONIO GEBSON PINHEIRO, servidor efetivo, ocupante do cargo de Tecnólogo de Irrigação, portadora do RG de n.º 20XXXXXXXX4-3 - SSPDS/CE, inscrito no CPF n.º XX.034.233-XX, matrícula de n.º 00092468;
2. ROBERTA ROCHA FERREIRA, Cargo / Função: Engenheira Agrônoma, Matrícula n. 00092475, RG: 20XXXXXXXXX67 - SSP/CE, CPF: XXX.547.403-XX.
3. RAMADIER FILGUEIRA MACIEL, Cargo / Função: Diretor Agricultura e Abastecimento, Matrícula n. 00090208, CPF n. XXX.177.124-XX e RG n. 71XXX2 - SSP/CE.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, em Juazeiro do Norte (CE), aos 21 de Junho de 2022.

Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretario de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI

Portaria 0739/2022 - GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Portaria Nº 607/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.034.923-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 06/11/2022 com retorno dia 08/11/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW- 4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 03 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 615/ 2022-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr: "AGENOR NOGUEIRA COSTA FILHO" inscrito no CPF: 434.034.923-20, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, referente a viagem no dia 20/11/2022 com retorno dia 22/11/2022, em veículo "ÔNIBUS", de PLACA KLW- 4E90 com destino à FORTALEZA - CE. ocupante no cargo de motorista, lotado na Secretaria de Saúde- SESAU, 01 (uma) diária e 1/2 (meia), no valor de R\$ 244,50 (duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), acrescida de 8%,equivalente à R\$ 13,04 (treze reais e quatro centavos), ainda acrescida de 25%, equivalente à R\$ 61,12 (sessenta e um reais e doze centavos), perfazendo o valor de R\$ 318,66 (Trezentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos) com a finalidade de transportar pacientes para Tratamento de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 17 de Novembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 2022.11.07-0001, referente à Dispensa de Licitação nº 2022.11.07.01. Partes: o Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa W2E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados a serem prestados exclusivamente na assessoria e consultoria técnica, na geração das informações do Sistema de Informações Municipal - SIM, geração do arquivo da SEFIP e de relatórios da GFIP para o setor contábil, geração do arquivo do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE), acompanhamento da implantação das novas obrigações do ESOCIAL, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência do Contrato: 08 de novembro de 2022 até 08 de novembro de 2023. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e José Wilton Barboza Procópio.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de novembro de 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

**PORTARIA Nº 005/2022**

Divulga o **RESULTADO** do **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dá outras providências.

A COMISSÃO COORDENADORA PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME), no uso de suas atribuições legais, em atenção ao o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

Considerando a necessidade de atender o Edital 001/2022 do CME, bem como estabelecer orientações para o seu integral atendimento;

Art. 1.º - DIVULGAR, o **RESULTADO** do **PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE (CME)**, de acordo com o Edital 001/2022 do CME, Lei Municipal nº 5152, de 28 de maio de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020:


CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Pública Municipal

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	PRISCILA EMANUELA DE SALES LUCENA	327XXX7359	4
2	CÍCERA SIMONE FERREIRA SILVA	420XXX316	84
4	PAULA PATRICIA DE FREITAS PEREIRA	441XXX5326	0
5	JULIANA KELLEN RODRIGUES PEREIRA	009.XXX.623-28	2

CANDIDATOS - Representantes dos Professores de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	ELIAB HAZAEL SILVA SOUSA	285XXX5376	13
2	GIZELIA OLIVEIRA E SILVA	348XXX50382	5
3	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO	298XXX6303	4
4	MARIA DO SOCORRO FERREIRA	431.XXX.613-49	15
44	YASMIM CRISTINA PEREIRA DUMONT	062.144.XXX-06	7

CANDIDATOS - Representantes dos Pais de Alunos de Escolas de Educação Infantil da Livre Iniciativa.



ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	ELIAB HAZAEL SILVA SOUSA -	2858XXX376	0
2	JOÃO SOARES SOUSA	32594XXX372	0
3	MARCOS MANOEL SILVA SEVERIANO	29841XXX03	6
4	GIZELIA OLIVEIRA E SILVA	348.796.XXX-82	1

CANDIDATOS - Representantes dos Instituições de Ensino Superior com atuação no município de Juazeiro do Norte..

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	UNOPAR	03.568.170/0004-08	0
2	CECAPE	08.570.938/0001-59	4
3	UNINASSAU	12.484.705/0001-00	0

CANDIDATOS - Representantes das Organizações Sociais da sociedade civil

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	ASSOCIAÇÃO MEMORIAL BEATO JOSÉ LOURENÇO	09.177.256/0001-43	0
2	OMEC - ORDEM DE MINISTROS EVANGÉLICOS	07.251.190/0001-69	2



	DO CARIRI		
3	AEPC - ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS PARTICULARES DO CARIRI	30.518.101/0001-10	4
4	AFEJUN ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE	29.206.245/0001-51	2
5	ICVC - INSTITUTO CULTURAL DO VALE CARIRIENSE	07.044.712/0001-51	4
6	INSTITUTO LUIS KARIMAI	41.823.801/0001-34	0

CANDIDATOS/ELEITOR - Representantes dos Estudantes da Escolas da Rede Pública Municipal

ID	NOME	CNPJ/CPF	TOTAL DE VOTOS
1	FAUSTO RAIMUNDO DE SOUSA	262835 XXX 10	0
2	GABRIELLE ALVES SILVA	026326 XXX 11	0
3	AURICLEBIA DO NASCIMENTO FREITAS	070 759 XXX 35	0
4	HELOISA CARLOS MATIAS	052050 XXX 43	4
5	MARIA ROSEANY LIMA	008450XXX -19	0



6	MÁRCIA MARIA FÉLIX DA SILVA LUIZ	058382 XXX 77	0
7	CÍCERO EDIVAN SILVA BIANO	403469 XXX72	0
8	JUVENI FERNANDES DE ALCANTARA	434150 XXX 04	0
9	ADAILTON ALVES PEREIRA	282922 XXX 23	0
10	MARIA APARECIDA DA SILVA	600514 XXX 58	0
11	TEREZINHA PAULINO DOS SANTOS	466225 XXX 15	0

Art. 2º - Os recursos deverão ser interpostos mediante requerimento devidamente fundamentado e subscrito pelo interessado ou por seu representante legal, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da publicação do resultado no site eletrônico Site da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - www.juazeironorte.ce.gov.br/,

Art. 3º O recurso deverá ser enviado para e-mail: cme@seduc.juazeiro.ce.gov.br e respondido pela mesma via. Sendo até a presente data que a única impugnação recebida contra o resultado preliminar foi da OMEC - Ordem de ministros evangélicos do cariri, no qual foi devidamente apreciado, julgado e NEGADO em 25 de novembro de 2022.



Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juazeiro do Norte, 25 de novembro de 2022.

José Marcondes Macedo Landim

Presidente do CME

Eliab Hazael Silva Sousa

Presidente da Comissão Eleitoral

Antonia Edna Belem Gomes

Comissão Eleitoral

Josefa Tavares de Luna Pinho

Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Silvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 475/2022

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de DIÁRIAS e adota outras providências.

O CIDADÃO RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5.262/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Vereador Presidente RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO, 01(uma) diária para viagem com destino a FORTALEZA-CE, com o objetivo de exercer suas funções legislativas naquela cidade, junto a M2A TECNOLOGIA e também na DATA BUSINESS em visitas técnicas referentes ao funcionamento

dos SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, no dia 18 de novembro do fluente ano.

Art. 2º. Fica a Tesouraria autorizada a liberar a quantia de R\$1.000,00 (um mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº 5.262/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (17) dezessete dias de novembro do ano de dois mil e vinte dois. (2022).

RUBENS DARLAN DE MORAIS LOBO

PRESIDENTE